



Princesa do Altiplano  
Câmara Municipal de Vianópolis  
Palácio "João Batista Gomes"  
Rua José Issy, nº400 - Centro - Vianópolis-GO - CEP.:75.260-000  
Fone/Fax: (62) 3335-1174 - 3335-1790  
E-mail: [camaravps@yahoo.com.br](mailto:camaravps@yahoo.com.br)  
Site: [www.vianopolis.legislativo.go.gov.br](http://www.vianopolis.legislativo.go.gov.br)

**Referência: Procedimento n.º. 005/2013**

**Objeto:** locação de software

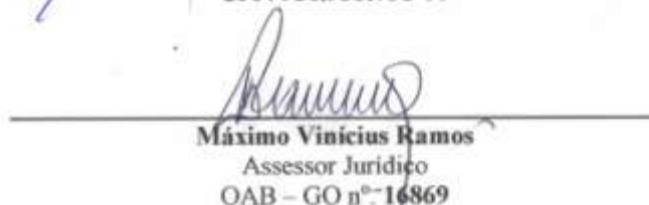
**Contratada:** Fênix Processamento de Dados LTDA

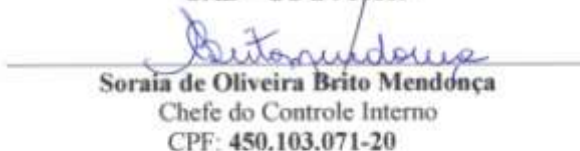
**Justificativa:** Caráter emergencial

**Razão da escolha:** Apresenta melhor preço.

Vianópolis-GO, 22 de janeiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**Samuel dos Reis Cotrim**  
Presidente  
CPF: 950.935.751-00

  
\_\_\_\_\_  
**Máximo Vinícius Ramos**  
Assessor Jurídico  
OAB - GO n.º: 16869

  
\_\_\_\_\_  
**Soraia de Oliveira Brito Mendonça**  
Chefe do Controle Interno  
CPF: 450.103.071-20



Princesa do Altiplano  
Câmara Municipal de Vianópolis  
Palácio "João Batista Gomes"  
Rua José Issy, nº400 – Centro – Vianópolis/GO - CEP.:75.260-000  
Fone/Fax: (62) 3335-1174 – 3335-1790  
E-mail: [camaravps@yahoo.com.br](mailto:camaravps@yahoo.com.br)

Solicitação: 005/13

Ao Presidente: Samuel dos Reis Cotrim

Assunto: Contratação de Sistemas de Contabilidade, Controle Interno, outros serviços e Portal da Transparência.

*no crivo de*  
*Samuel dos Reis Cotrim*  
SAMUEL DOS REIS  
COTRIM  
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, vimos através do presente, expor o que se segue para ao final solicitar:

**Objeto:** Contratação de Sistemas de Contabilidade, Sistemas de Controle Interno, publicações eletrônicas e Portal da Transparência

**Justificativa:** É necessária a contratação tendo em vista que os computadores da câmara municipal devem ser alimentados com o programas que visem proceder à contabilidade geral dos recursos, bem como, publicando-os em consonância com a LRF e ainda alimentando o portal da transparência em tempo real.

Ante o exposto, requer autorização para tal contratação.

Vianópolis-Go, 15 de janeiro de 2013

*Juliana Mendes*  
Juliana Mendes  
Chefe do Controle Interno



Princesa do Altiplano  
Câmara Municipal de Vianópolis  
Palácio "João Batista Gomes"  
Rua José Issy, n°400 – Centro – Vianópolis/GO - CEP.:75.260-000  
Fone/Fax: (62) 3335-1174 – 3335-1790  
E-mail: [camaravps@yahoo.com.br](mailto:camaravps@yahoo.com.br)  
Site: [www.vianopolis.legislativo.go.gov.br](http://www.vianopolis.legislativo.go.gov.br)

## CERTIDÃO

DARLE DE CASTRO BRITO RAMOS, Assessora Contábil, inscrito no CRC sob o n.º 13277 - GO, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária da CÂMARA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS,

### **CERTIFICA:**

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2013, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório para Contratação de Empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão contábil, financeira, orçamentária e administrativa, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem em datacenter próprio ou locado; da administração da CÂMARA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS, sob as seguintes rubricas:

**3.3.90.39.00.00**

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos 15 de janeiro de 2013.

  
DARLE DE CASTRO BRITO RAMOS  
Assessora Contabil  
CRC Nº 13277 - GO



Princesa do Altiplano  
Câmara Municipal de Vianópolis  
Palácio "João Batista Gomes"  
Rua José Issy, nº400 – Centro – Vianópolis/GO - CEP.:75.260-000  
Fone/Fax: (62) 3335-1174 – 3335-1790  
E-mail: [camaravps@yahoo.com.br](mailto:camaravps@yahoo.com.br)  
Site: [www.vianopolis.legislativo.go.gov.br](http://www.vianopolis.legislativo.go.gov.br)

## DECLARAÇÃO

Declaro para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e para efeito da realização do processo licitatório por dispensa para contratação de Sistemas de Contabilidade, Sistemas de Controle Interno que a despesa tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, sendo constatado a existência de dotação orçamentária abaixo discriminada:

**Recurso Orçamentário: 3.3.90.39**

VIANÓPOLIS, 15 de janeiro de 2013

  
SORAIA DE OLIVEIRA BRITO MENDONÇA  
Secretário (a)



Princesa do Altiplano  
Câmara Municipal de Vianópolis  
Palácio "João Batista Gomes"  
Rua José Issy, nº400 – Centro – Vianópolis/GO - CEP.:75.260-000  
Fone/Fax: (62) 3335-1174 – 3335-1790  
E-mail: [camaravps@yahoo.com.br](mailto:camaravps@yahoo.com.br)  
Site: [www.vianopolis.legislativo.go.gov.br](http://www.vianopolis.legislativo.go.gov.br)

### Parecer Jurídico:

Trata-se de solicitação para contratação de Sistemas de Contabilidade, Sistemas de Controle Interno, publicações eletrônicas e Portal da Transparência.

Tal contratação se mostra emergencial, uma vez que o sistema da câmara municipal deve ser alimentado com as inovações do TCM, bem como suas determinações, principalmente o que vem delineado na Instrução Normativa nº 015/2012, o valor a ser pago, de acordo com o que vinha sendo efetuado por esta casa de leis, não atinge o limite licitatório, sendo que este contrato feito de forma emergencial pelos próximos 3 meses, deverá obedecer o que estabelece a Lei 8.666/93.

Pois bem, O artigo 24 da Lei 8.666/93 diz que: "Art. 24. É dispensável a licitação:

**IV - nos casos de emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Tratando-se de caso de emergência, posto que não se pode aguardar um processo licitatório, opinamos pela dispensa e contratação, com a ressalva que, o processo licitatório deverá ser aberto para o fim de mister, sendo que a emergência não poderá perdurar por mais de 180 dias, somente em casos excepcionalíssimos.

Em assim sendo, opinamos favoravelmente pela contratação, com a ressalva acima exposta.

Vianópolis, 17 de janeiro de 2013

  
MÁXIMO VINÍCIUS RAMOS  
Assessor Jurídico  
OAB/GO 16 899



Princesa do Altiplano  
Câmara Municipal de Vianópolis  
Palácio "João Batista Gomes"  
Rua José Issy, nº400 – Centro – Vianópolis/GO - CEP.:75.260-000  
Fone/Fax: (62) 3335-1174 – 3335-1790  
E-mail: [camaravps@yahoo.com.br](mailto:camaravps@yahoo.com.br)  
Site: [www.vianopolis.legislativo.go.gov.br](http://www.vianopolis.legislativo.go.gov.br)

## DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal DE VIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas na Lei n. 8.666/93, ratifica a justificativa e parecer da assessoria jurídica e autoriza a contratação por dispensa de licitação da Empresa Fênix Processamento de Dados Ltda que já vinha prestando serviços para esta casa de leis, diante da emergência, conforme solicitação da secretaria desta casa de leis, pelo período de 3 meses.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vianópolis, aos 17 de janeiro de 2013.

  
SAMUEL DOS REIS COTRIM  
Presidente